



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2026

Município de Morrinhos do Sul-RS
Secretaria Municipal de Educação
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 261/2026

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de caminhas empilháveis, colchonetes em napa e tatames infantis em EVA destinados à estruturação e adequação dos espaços de descanso, recreação e desenvolvimento de atividades pedagógicas das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Morrinhos do Sul/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento dos itens descritos no Anexo I deste edital, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.281/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br; www.bllcompras.org.br, no dia 22 de julho de 2026, 09 horas, as propostas podem ser enviadas até as 08hs e 30min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de caminhas empilháveis, colchonetes em napa e tatames infantis em EVA destinados à estruturação e adequação dos espaços de descanso, recreação e desenvolvimento de atividades pedagógicas das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Morrinhos do Sul/RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere os itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00. Quanto aos itens cujo valor total é superior a R\$80.000,00 haverá ampla concorrência.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO III)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, quando aplicáveis, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. O licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo de descrição detalhada do item no sistema eletrônico, informando a marca e, quando aplicável, o modelo, fabricante, embalagem, apresentação e demais características necessárias à perfeita identificação do produto ofertado.

4.2.2. Será admitida a oferta de apenas uma marca e um único modelo para cada item, quando aplicável, sendo vedadas propostas alternativas, genéricas ou com expressões que impossibilitem a identificação precisa do produto, tais como: "similar", "conforme edital", "marca própria", "diversas marcas", "a definir" ou equivalentes.

4.2.3. A ausência da indicação da marca e/ou modelo, quando exigível, a apresentação de descrição genérica ou insuficiente para identificação do objeto, bem como a oferta de produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta.

4.2.4. A marca e o modelo informados na proposta vincularão o licitante durante toda a execução contratual, não sendo admitida sua substituição sem prévia autorização formal da Administração e desde que mantidas ou superadas as especificações originalmente ofertadas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante prévio procedimento de padronização devidamente justificado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, (MODELO ANEXO III):

- a) Declaração Unificada (Anexo III)

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.6, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 08 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10(dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo destinado ao registro formal dos preços, fornecedores e condições para futuras contratações, não possuindo natureza de contrato administrativo.

16.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou demais instrumentos dela decorrentes, os quais observarão os prazos próprios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. No momento da prorrogação da Ata, os quantitativos registrados retornarão às quantidades originalmente registradas, observadas as condições legais e regulamentares.

16.5. Durante a vigência da Ata, as contratações serão realizadas exclusivamente mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura de contrato administrativo ou outro instrumento hábil previsto na legislação.

16.6. DA NATUREZA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações.

16.6.2. Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem caráter estimativo e representam apenas o limite máximo de contratação durante a vigência da Ata.

16.6.3. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e o interesse público.

16.6.4. A não contratação total ou parcial dos quantitativos registrados não gera ao fornecedor qualquer direito à indenização, expectativa de faturamento ou compensação financeira.

16.6.5. A Administração poderá realizar licitação específica para aquisição do objeto, desde que devidamente motivada, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, quando cabível.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou no Termo de Referência;

II – Recusa injustificada em firmar contrato, retirar a Nota de Empenho, receber a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

III – inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata;

IV – Perda de qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;

V – Aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

VI – Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela autoridade competente;

VII – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

17.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.3. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor deverá ser protocolado formalmente, acompanhado da documentação comprobatória, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas até a decisão final da Administração, salvo autorização expressa em sentido contrário.

17.4. No caso de cancelamento motivado pela descontinuidade definitiva de fabricação ou comercialização do produto, sem que haja culpa ou ingerência do fornecedor, devidamente comprovada por documentação idônea, não serão aplicadas penalidades, devendo a Administração promover a reclassificação da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação dos fornecedores remanescentes e, quando houver, do cadastro de reserva.

17.5. O cancelamento do registro de preços não prejudicará o cumprimento das obrigações decorrentes das contratações já formalizadas por meio de contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo decisão administrativa fundamentada ou hipótese legal que autorize sua extinção.

17.6. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, devidamente motivada, produzindo efeitos a partir da respectiva publicação ou da ciência do interessado.

17.7. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e, quando existente, o cadastro de reserva, para assumir o fornecimento nas mesmas condições registradas ou naquelas obtidas mediante negociação, observado o interesse público.

17.8. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatada infração contratual ou editalícia imputável ao fornecedor, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal n.º 14.133/2021;
- c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma onde ocorrerá o certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A Ata de Registro de Preços constitui documento destinado ao registro formal dos preços, fornecedores e condições para futuras contratações, não possuindo natureza de contrato administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

23.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, constituindo mera expectativa de contratação, a qual dependerá da efetiva necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e financeira e do interesse público.

23.3.2. As contratações serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura de contrato administrativo ou outro instrumento hábil previsto na legislação, momento em que surgirão as obrigações recíprocas entre as partes.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul/RS, na data da assinatura digital.

Marcos Venícios Evaldt d Silveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de caminhas empilháveis, colchonetes em napa e tatames infantis em EVA destinados à estruturação e adequação dos espaços de descanso, recreação e desenvolvimento de atividades pedagógicas das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Morrinhos do Sul/RS.

ITEM	PRODUTO	QDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caminha Empilhável Estrutura leve em aço, excelente resistência e durabilidade, acabamentos e pés em plástico de alta resistência e proporcionado um apoio firme durante o uso. Superfície em lona Oxford. Composição do Produto • 4 barras de aço • 4 pés em plástico de alta resistência • 1 lona Oxford para soninho Características Técnicas • Medidas: 138 x 58 x 18 cm • Estrutura: Aço leve com conexões e acabamentos plásticos • Superfície: Lona Oxford de alta resistência, lavável e respirável. • Empilhamento: Design empilhável, ideal para economia de espaço Benefícios Estrutura resistente e leve Fácil higienização Ventilação adequada durante o uso Segurança e estabilidade Otimização de espaço com empilhamento.	UN	50	R\$ 231,00	R\$ 11.550,00
02	2 Colchonete em napa com 1,20 X 60 X 5 Cm, Com medidas de 120 cm de comprimento, 60 cm de largura e 5 cm de espessura, oferece uma superfície ampla e acolchoada, ideal tanto para adultos quanto para uso infantil. com espuma D-23 e revestido com napa impermeável, o colchonete garante durabilidade, facilidade na higienização e conforto superior. Seu material resistente o torna ideal para uso intenso.	UN	100	R\$ 60,55	R\$ 6.055,00
03	Tatame Infantil Eva 50x50cm 1cm, com bordas, Tapete Eva Bebe Tatame Piso Escola 50x50x1cm 10mm, certificados pela ABNT. E.V.A. de alta qualidade e com densidade adequadas para garantir a segurança e o conforto do usuário. Com sistema avançado de absorção de impacto, o Tatame possui material que o permite retornar rapidamente ao seu formato original após ser pressionado, evitando ondulações na superfície.	KIT	80	R\$ 95,95	R\$ 7.676,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de conforto, segurança, higiene e bem-estar aos alunos atendidos pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.2. Os materiais pretendidos são indispensáveis para a organização dos espaços destinados ao descanso, recreação e desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a criação de ambientes adequados ao desenvolvimento integral das crianças.

2.3. A aquisição faz-se necessária em razão do desgaste natural dos materiais atualmente utilizados, bem como da necessidade de ampliação e adequação da estrutura disponível, observando critérios de segurança, ergonomia, durabilidade e facilidade de higienização.

2.4. A contratação permitirá a manutenção de ambientes escolares adequados às atividades educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino, promovendo melhores condições de atendimento aos alunos.

3. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

3.2. As entregas serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rodovia RS 494 KM 11, nº 200, Bairro Centro, Morrinhos do Sul/RS.

3.3. Os itens adjudicados deverão ser entregues conforme as especificações constantes neste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 3.1.

3.4. Por ocasião do recebimento dos materiais, suas características serão confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e com a proposta apresentada pela contratada.

3.5. Será recusado qualquer material que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. Em caso de entrega parcial ou em desacordo com o solicitado, a fiscalização notificará a CONTRATADA para regularização, caracterizando-se inadimplemento contratual até o integral cumprimento da obrigação.

3.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que os materiais tenham sido entregues, conferidos, atestados e aprovados pela Administração.

3.8. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho. 3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais observando fielmente as disposições contidas no edital, contrato, Termo de Referência e proposta apresentada;

b) Indicar representante para acompanhar a execução contratual e atender às solicitações da Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- c) Responsabilizar-se por todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais;
 - d) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicáveis;
 - f) Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
 - g) Responsabilizar-se pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
 - h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
 - i) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;
 - j) Cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos, não sendo admitida subcontratação sem autorização da Administração.
- 4.2. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, obrigando-se a contratada a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou não atendam às especificações exigidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos;
- b) Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos materiais;
- c) Fiscalizar a execução contratual e verificar a conformidade dos produtos fornecidos;
- d) Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas no fornecimento;
- e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto da contratação.

7.2. Foram analisados os valores praticados para produtos com especificações equivalentes às exigidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança, resistência dos materiais e adequação ao uso em ambientes escolares.

7.3. Os valores unitários estimados resultam da média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada, conforme documentos integrantes do processo administrativo.

7.4. Considerando os quantitativos definidos para atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 25.281,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

7.5. Os valores estimados servirão como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, não constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo estimado.

7.6. A Administração entende que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para a contratação pretendida deverão ser observadas as seguintes etapas:

- a) Termo de Formalização da Demanda – TFD;
- b) Pesquisa de preços;
- c) Levantamento dos quantitativos;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Elaboração do Termo de Referência;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Publicação e divulgação do Edital;
- h) Realização do certame e julgamento das propostas;
- i) Homologação e adjudicação do processo;
- j) Emissão da Nota de Empenho e formalização da contratação.

8.2. A fiscalização da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento para fins de liquidação e pagamento da despesa.

8.3 Fica designado como fiscal da contratação o(a) servidor(a) Erica Selau Carlos, matrícula nº 2583, sem prejuízo de posterior substituição por ato da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

9.3. A Administração possui a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul, data da assinatura digital.

TIAGO DA SILVEIRA SELAU

Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Responsável e cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

2. PREÇO:

- 2.1.** Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o anexo 01 do Edital.
2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3. PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

IMPORTANTE: O licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo de descrição detalhada do item no sistema eletrônico, informando a marca e, quando aplicável, o modelo, fabricante, embalagem, apresentação e demais características necessárias à perfeita identificação do produto ofertado. Será admitida a oferta de apenas uma **marca e um único** modelo para cada item, quando aplicável, **sendo vedadas** propostas alternativas, genéricas ou com expressões que impossibilitem a identificação precisa do produto, tais como: "similar", "conforme edital", "marca própria", "diversas marcas", "a definir" ou equivalentes. A ausência da indicação da marca e/ou modelo, quando exigível, a apresentação de descrição genérica ou insuficiente para identificação do objeto, bem como a oferta de produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1.** O proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
4.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026.
Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da
empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da
empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao(s) **XX** dia(s) do mês de **XXXXXXX** do ano de **20XX**, comparecem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 93.317.980/0001-31, com sede administrativa localizada na Rua Antônio José Carlos, nº 01, Bairro Centro, CEP nº 95.577-000, na cidade de Morrinhos do Sul/RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **[Nome do Prefeito]**, inscrito no CPF sob o nº **[000.000.000-00]**, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O presente instrumento decorre do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **XX/202X**, formalizada

nos autos do Processo Licitatório nº **XX/202X**, que selecionou a proposta mais vantajosa, tendo por objeto **[inserir detalhadamente o objeto da licitação]**, em estrita conformidade com as especificações constantes do Edital, de seus anexos e das propostas de preços, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 28, I, e do Decreto Municipal nº 4.281/2025.

LICITANTES VENCEDORES E ITENS ADJUDICADOS

Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 4281/2025 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o Sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando: **[descrever textualmente o objeto exato]**. Tudo em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato

convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo Licitatório acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Atado Processo Licitatório e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, conforme segue:

FORNECEDOR: [Razão Social do Fornecedor] - CNPJ: 00.000.000/0001-00

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada a possibilidade de revisão decorrente de álea econômica extraordinária.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, § 5o, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a Cláusula Sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, § 5o, inciso IV, da Lei no 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a Administração, conforme as disposições contidas no Edital e em observância ao disposto no art. 84 da Lei Federal no 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência em consonância com as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos de fornecimento decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA (ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE)

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto do respectivo Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei no 14.133/2021, procedendo diretamente à solicitação com o fornecedor, respeitada a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

pagos serão aqueles devidamente registrados nesta Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal no 14.133/2021,

suas alterações posteriores e demais normas regulamentares cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes manterão o órgão gerenciador devidamente informado a respeito dos processos de aquisições por meio deste registro de preços, encaminhando cópia dos comprovantes para controle de saldo.

4.6. Desde que expressamente previsto no Edital de Licitação e em conformidade com o art. 86, § 2º da Lei no 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório, denominados "Órgãos Não Participantes" (caronas), mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, observados os limites quantitativos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor / Gerenciador:

5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços serão de competência do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador, sempre que as unidades usuárias necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos estabelecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legais para aquisição do item, respeitada a legislação de licitações, sendo assegurada preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços por meio de termo de apostilamento, observado o limite legal do art. 84 da Lei no 14.133/2021, quando os preços se mostrarem vantajosos e houver interesse público.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

5.1.6. Emitir a autorização de compra ou empenho.

5.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando o detentor da ata:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021; ou
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto da ata de registro de preços em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital se não aceitar as razões do pedido.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores com classificação subsequente para fins de fornecimento, mantido o preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito (Ordem de Fornecimento/Compra), formalizada pelo órgão participante, contendo: data, valor unitário, quantidade pretendida, local e prazo de entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará a contratação por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou emissão de nota de empenho de despesa, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, contendo o número de referência desta Ata.

7.4. Caso a fornecedora classificada não possa fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato por escrito ao órgão gerenciador no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição.

7.5. As fornecedoras registradas ficam obrigadas a atender as ordens de fornecimento emitidas dentro do prazo de validade da Ata, mesmo se a efetiva entrega ocorrer em data posterior ao vencimento do registro.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local indicado por ela no âmbito municipal.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais ou execução dos serviços será de até conforme edital dias úteis, conforme expressamente fixado no Termo de Referência do Edital que originou esta Ata.

7.5.3. O descumprimento injustificado do fornecimento sujeitará a detentora da ata à aplicação das sanções descritas na Cláusula Décima deste instrumento e na Lei Federal no 14.133/2021.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração quando esgotada a capacidade de fornecimento da primeira ou quando esta tiver seu registro cancelado, respeitada a ordem de classificação.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega, transporte, frete, carga e descarga correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer materiais novos, de primeiro uso e em total conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata em caso de desconformidade.

7.9. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega definitiva, ressalvado o uso indevido ou desgaste natural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em observância ao disposto no art. 25 da Lei Federal no 14.133/2021 e cronograma financeiro do Município.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das devidas Certidões Negativas de Débito (CND, CRF/FGTS e CNDT).

8.3. Constatando-se erro ou irregularidade no documento de cobrança, este será devolvido à fornecedora para as devidas correções, suspendendo-se o prazo de pagamento, que passará a fluir regularmente a partir da data de sua reapresentação escoreita.

8.4. Na pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade aplicável ou inadimplemento contratual, o valor correspondente poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da detentora.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho ou contratos específicos, observadas as condições estabelecidas no edital e o artigo 95 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções administrativas decorrentes de infrações cometidas no âmbito da Ata de Registro de Preços ou dos contratos de fornecimento:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa injustificada em assinar

o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado; e

c) impedimento de licitar e contratar nos termos do subitem 10.1.3.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento do fornecimento de materiais ou serviços:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite do 10º (décimo) dia útil;

b) a partir do 11º dia útil de atraso injustificado, restará configurada a inexecução parcial ou total, facultando à Administração a rescisão unilateral do instrumento e aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.3. Por inexecução total, parcial ou execução irregular do objeto pactuado, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-ão:

a) advertência por escrito, nas faltas consideradas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida ou sobre a totalidade do fornecimento não executado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Município de Morrinhos do Sul/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, III e § 4º da Lei no 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV e § 5º da Lei no 14.133/2021.

10.1.4. A sanção de multa prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3 poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções de advertência, impedimento ou inidoneidade, sem prejuízo da rescisão unilateral dos ajustes firmados nos moldes do art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021.

10.1.5. A competência para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3 observará estritamente o disposto no art. 156, §§ 4º e 5º da Lei no 14.133/2021, competindo a sanção de inidoneidade exclusivamente à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, permitida a reabilitação do fornecedor após o cumprimento dos prazos mínimos e integral ressarcimento dos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA E DIVULGAÇÃO

11.1. O presente Termo de Registro de Preços terá eficácia a partir da sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado na imprensa oficial do município (ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), em estrita observância aos ditames de publicidade da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Morrinhos do Sul, XX de XXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL
Representante Legal - ADMINISTRAÇÃO

[NOME DA EMPRESA DETENTORA]
Representante Legal - DETENTORA DA ATA